

PARECER Nº 796/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 324/08.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, proíbe terminantemente a realização de festas, espetáculos, shows, principalmente as denominadas "Raves" em toda a jurisdição do Município de São Paulo, com duração superior a seis horas.

A propositura estabelece que os eventos como shows de toda espécie, e espetáculos que ultrapassem seis horas de duração, deverão possuir autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal através de portaria ou decreto.

O projeto em tela também determina que os idealizadores dos eventos mencionados ficam totalmente responsáveis pela integridade física e danos materiais causados aos munícipes participantes do evento, caso seja constatado negligência ou imprudência durante a realização do evento.

No caso de descumprimento das determinações impostas por esta Lei, os idealizadores dos eventos mencionados ficarão sujeitos à imposição de multa no valor 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

De acordo com a justificativa, objetiva-se implantar uma maior fiscalização sobre os shows, espetáculos e festas "Raves", que na maioria das vezes acabam em trágicos acontecimentos, como mortes, decorrentes do consumo de drogas e abuso no consumo de bebidas alcoólicas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando transformar a multa, de salários mínimos para reais, atualizados monetariamente, bem como excluir artigo que responsabilizava os idealizadores dos eventos pela integridade física e danos causados aos munícipes, o qual refere-se a matéria de competência da União.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 02/09/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

Penna – PV - Relator

Domingos Disseí - DEM

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT

Quito Formiga - PR